

DECRETO Nº 5.352/07 DE 14/02/07

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. **João Nicanor Luciano Paz**, com área de 636,00m² (seiscentos e trinta e três metros quadrados), com benfeitorias, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 22.235, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I - Ao Norte: confronta com Gilberto Antônio Palavro, em linha quebrada 38,50 e 6,40 m/l;
- II - Ao Sul : confronta com Tarcílio Ribeiro em 43,00m/l;
- III - Ao Leste: confronta com Juarez Correa da Silva e Carmen Regina Palavro em 15,00m/l;
- IV - Ao Oeste: confronta com Rua Padre Alfredo Trincheiro em 10,90 m/l.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

**Área do Lote 01: 300,00m²
Confrontações e Dimensões**

- Ao Norte: Confronta com Gilberto Antônio Palavro, com linhas quebradas em 20,20 m/l e 6,40 m/l;
- Ao Sul : Confronta com Lote nº 2 João Nicanor Luciano Paz em 24,70 m/l;
- A Leste: Confronta com Lote nº 2 João Nicanor Luciano Paz em 12,50 m/l;
- A Oeste: Confronta com Rua Padre Alfredo Trincheiro em 8,40 m/l.

Área do Lote 02: 336,00m²
Confrontações e Dimensões

- Ao Norte: Confronta com Gilberto Antônio Palavro em 18,30 m/l; Lote nº 1 João Nicanor Luciano Paz em 24,70 m/l;
- Ao Sul : Confronta com Tarcílio Ribeiro em 43,00 m/l;
- A Leste: Confronta com Juarez Correa da Silva e Carmen Regina Palavro em 15,00 m/l;
- A Oeste: Confronta com Lote nº 1 João Nicanor Luciano Paz em 12,50 m/l; e Rua Padre Alfredo Trincheiro em 2,50 m/l.

Art. 3º - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.039/05 de 13/06/05.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
14 de fevereiro de 2007.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal